



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto a Contratação de Apresentação Artística da Dupla "Felipe e Rodrigo" para o evento em comemoração ao 33º Aniversário do município de Alcinópolis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos abaixo:

Documento de Formalização da Demanda

Termo de Referência

Estudo Técnico Preliminar

II - JUSTIFICATIVA e FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação do show artístico atenderá às necessidades da Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esportes para a realização 33º Aniversário do município de Alcinópolis.

A licitação terá como objeto Contratação de apresentação artística dupla Sertaneja "Felipe & Rodrigo" para o evento em Comemoração aos 33º anos do município de Alcinópolis/MS, conforme condições apresentadas no Estudo Técnico Preliminar.

Durante o evento de comemorações alusivas ao aniversário do município é sempre realizada apresentação artística musical, e para o ano de 2025, o Município escolheu a dupla Sertaneja "Felipe & Rodrigo", para se apresentar na referida festa.

A dupla Sertaneja Felipe e Rodrigo é formada por Felipe de Pinho Marins, natural de Mesquita (RJ), e Rodrigo dos Santos Marcolino, natural de Campinas (SP).

A dupla Sertaneja Felipe & Rodrigo vem se destacando no meio artístico como uma das duplas sertanejas mais requisitadas do momento apresentando hits musicais como Média Boa, Gosto de Rua, Beijão de Pinga, Arranhão, Ficha Limpa entre outras músicas que fazem sucesso no Brasil inteiro.

A dupla se formou em novembro de 2021, o primeiro audiovisual da dupla, "No Sentimento", foi lançado em julho de 2022.

Considerando, que a programação alusiva ao longo dos anos sempre tem atraído centenas de pessoas onde é realizada essa festa. A realização dessa festividade atrairá não somente a população de nosso Município, mas também das cidades circunvizinhas que virão para Alcinópolis/MS em busca de lazer e entretenimento.

Além de manter a tradição da festa no município, ela resgata a cada ano, uma tradição que vem dos primeiros habitantes da região, desta forma torna-se patrimônio cultural do município, reunindo a população para um momento de festividades.

"Felipe e Rodrigo", **Felipe**, Felipe de Pinho Marins, nasceu em 02 de março de 1993, **Rodrigo**, Rodrigo dos Santos Marcolino, nasceu em 24 de janeiro de 1996. Os primeiros passos de Felipe e Rodrigo na música foram de muito sucesso. Ambos foram responsáveis por grandes hits do piseiro e do sertanejo, conquistando fama própria e mais "gás" para impulsionar suas respectivas carreiras. O encontro decisivo entre os dois artistas ocorreu em 2021, durante a composição de *Arranhão*, que se tornou um sucesso na voz de Henrique & Juliano. **Os cantores sentiram uma sintonia natural, e, com o incentivo de amigos, decidiram formar uma dupla sertaneja.**



Além de seus próprios hits, Felipe e Rodrigo não deixaram de lado a composição de canções que se tornaram grandes êxitos na voz de outros artistas, como *Erro Gostoso*, de Simone Mendes, *Escape*, de Maiara e Maraisa, e *Ficha Limpa*, de Gustavo Lima.

A partir daí, os primeiros passos da dupla foram certos. Em poucos meses, eles gravaram seu primeiro DVD, *No Sentimento*, que contou com participações de nomes como Luan Santana e Fernando & Sorocaba, alavancando a visibilidade da nova dupla.

Em 2022, a carreira foi coroada com o EP *Média Boa*, cuja faixa-título foi o maior hit do sertanejo no ano inteiro e uma das 10 músicas mais ouvidas no país. Em 2023, o EP *No Sentimento* entrou no Top Global do Spotify, com mais de 300 milhões de streams.

Gosta de Rua e a nova fase de Felipe e Rodrigo - O auge do sucesso de Felipe e Rodrigo veio com o mais recente single, *Gosta de Rua*, que virou notícia no Brasil inteiro após ser compartilhado pela ex-mulher de Lucas Buda, do *BBB24*, Camila Moura.

A dupla possui seus canais oficiais verificados: YouTube; Facebook; Instagram; Twitter e através das plataformas digitais com suas playlists no: Spotify, Deezer, Itunes, Palco MP3, Vagalume, entre outras.

Matérias veiculadas em diversas TVs, jornais, sites na internet e rádios. Felipe & Rodrigo vem realizando apresentações pelos Estados de São Paulo, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Minas Gerais, dentre outros.

Considerando, que a programação alusiva ao longo dos anos sempre tem atraído centenas de pessoas onde é realizada essa festa. A realização dessa festividade atrairá não somente a população de nosso Município, mas também das cidades circunvizinhas que virão para Alcinópolis/MS em busca de lazer e entretenimento.

Conforme estabelecido no inc. VII, do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021, o plano de contratações anual fora elaborado de acordo com o que cada secretaria demandante planejou e estipulou, sendo de responsabilidade do mesmo o que lá está, sendo que esse instrumento atende os critérios legais de publicação:

<https://www.alcinopolis.ms.gov.br/site/wp-content/uploads/2024/12/Diario-Oficial-Eletronico-Edicao-no-1.677-30-12-24.pdf> Item 05 da página 10.

III- DA INEXIGIBILIDADE:

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021

É inexigível a licitação no presente caso, justamente pela inviabilidade de competição, onde a contratação se dará de forma direta, nos termos do art. 74, inciso II - contratação de



profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; da Lei nº. 14.133/2021, o serviço a ser executado é de caráter artístico, onde a empresa selecionada, através de seu representante legal o qual executará os trabalhos, o mesmo possui diversos trabalhos reconhecidos, portanto aclamado pela opinião pública.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão verifica-se a Inexigibilidade com base jurídica no inciso II do artigo 74 da Lei nº 14133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

- II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Alcinópolis-MS, 21 de janeiro de 2025.

Thierry França Porato

Secretário de Educação, Cultura e Esportes

Portaria nº 005/2025

00006